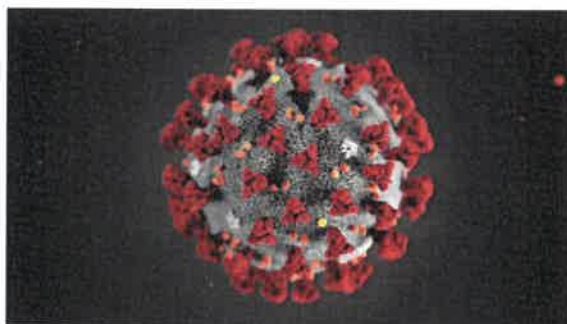




## **Câmara Municipal de Mogadouro**

### **“PLANO DE CONTINGÊNCIA E AÇÃO PARA PREVENÇÃO DE TRANSMISSÃO DA PANDEMIA COVID-19”**

### **“Feiras Quinzenais de Mogadouro”**



VERSÃO: 01  
DATA: 21-05-2020  
PLANO DE CONTINGÊNCIA FEIRAS – COVID-19/CORONAVÍRUS

## Índice

INTRODUÇÃO .....	2
2. OBJETIVOS.....	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	4
4. PRINCÍPIOS .....	5
5. EXECUÇÃO DO PLANO .....	6
5.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....	6
5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO.....	7
5.3. FASES DO PLANO .....	7
6. PROCEDIMENTOS .....	10
6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS .....	11

## 1- INTRODUÇÃO

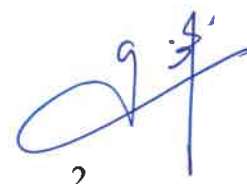
A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Neste contexto, o Governo veio permitir através da Resolução de Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio a reabertura de feiras e mercados em determinadas condições de forma a assegurar a salvaguarda da saúde e segurança da população.

Nesse sentido, este Plano é de extrema importância na medida em que reúne as linhas orientadoras e de actuação na pós-ativação, sendo que a planificação e a preparação antecipada são fundamentais a fim de minorar os efeitos negativos do surto da Covid-19.

Este Plano pretende, planificar as medidas que entendam essenciais para prevenir o contágio e a propagação da doença originada pela epidemia SARS-Cov-2.

Este Plano deverá ser alvo de permanente revisão e actualização de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde, em consonância com a evolução da situação epidemiológica.



## 2. OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência pretende dar resposta à necessidade de implementar uma intervenção eficaz e organizada para retoma da actividade comercial desenvolvida em feiras e mercados cuja organização é da competência das Câmaras Municipais, de modo a contribuir para a diminuição do risco de contaminação da COVID-19, através do estabelecimento de procedimentos de decisão e coordenação, visando:

- Definir a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Preparar uma resposta operacional, que minimize as condições de propagação da epidemia entre feirantes, consumidores e trabalhadores afetos à operacionalização das referidas actividades;
- Assegurar o cumprimento das normas, directivas, procedimentos e prazos para reduzir o número de casos de doença devido ao Coronavírus;
- Preparar o restabelecimento da situação e actividades normais tão rápido e seguro quanto possível.

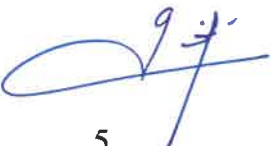
### 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das acções necessárias para mitigação dos efeitos do coronavírus “COVID-19” no recinto das “**Feiras Quinzenais de Mogadouro**”, de acordo com as recomendações das Autoridades de Saúde e do Governo. É aplicável a todos os feirantes e seus colaboradores, consumidores e trabalhadores do município, que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira da responsabilidade do Município.

#### 4. PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência em questão tem subjacentes os seguintes princípios:

- Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação em mercados e feiras;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise (Câmara Municipal, Autoridade de Saúde Local, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros, entre outras);
- Envolver todos os intervenientes;
- Gerir a informação de forma clara e concisa.



## 5. EXECUÇÃO DO PLANO

### 5.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a abertura e continuidade dos recintos, torna-se imprescindível a concertação de ações e a promoção da partilha de informação entre todos os intervenientes nos locais referidos.

Face ao exposto, definiu-se uma equipa de coordenação que ficará responsável pela gestão da situação e que terá como principais competências:

- Decidir sobre a estratégia a adoptar face ao evoluir da situação;
- Gerir o processo de comunicação, elaborando e divulgando relatórios da situação;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- Disponibilizar versões atualizadas do plano, no sítio da Internet do Município.

A Equipa de Coordenação é constituída por:

**Diretor do Plano:** Presidente da Câmara Municipal – Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães

**Adjuntos do Diretor do Plano:**

- Coordenador Operacional Municipal (Serviço de Proteção Civil) – Eng. Tiago Varandas
- Representante da Autoridade de Saúde Local – Dra. Adelaide Cordeiro
- Representante da Força Policial Territorialmente Competente (GNR) – 1.º Sargento Manuel Lopes
- Representante dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro - Comandante José Francisco Carrasco

O gestor do plano, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro Evaristo António Neves, fica responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas

feiras municipais, centralizar a informação e reportar os dados comunicados por parte dos fiscais municipais à Equipa de Coordenação, caso seja necessário, via email.

## 5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação/desativação do plano é da responsabilidade do Director do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação.

A **ativação** poderá decorrer atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações da Direção Geral de Saúde;
- Na iminência da proliferação de casos COVID-19 no concelho;
- Surgimento ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras do Município.

A **desativação** do Plano compreende as seguintes ações:

- Desactivar espaços de isolamento;
- Recolher Equipamentos de Proteção Individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das acções e procedimentos implementados nas diversas fases;
- Elaborar Relatório de Avaliação Final;
- Desativar as estruturas de Coordenação, informação e monitorização.

## 5.3. FASES DO PLANO

O presente plano prevê três fases de actuação distintas, podendo as mesmas ser alteradas face a novas exigências das autoridades competentes face aos cenários de propagação da doença:

- **1ª Fase: Fase de Prevenção.**
- **2ª Fase: Fase de Resposta.**
- **3ª Fase: Fase de Recuperação.**





Na **1ª Fase** deverão ser implementadas as medidas de prevenção e de preparação necessárias para fazer face ao período crítico da **2ª Fase**.

Nesta situação devem ser implementadas as medidas de prevenção e preparação de:

- Aprovação e divulgação do Plano de Contingência (Sítio do Município na Internet);
- Incremento da informação e sensibilização, através de distribuição de panfletos, publicação de cartazes e divulgação de medidas de prevenção e práticas de higiene a todos os intervenientes das feiras municipais;
- Seguir as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do sítio da Direção-Geral da Saúde;
- Reforçar o plano de limpeza e higienização dos recintos das feiras de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas;
- Reconhecimento e formação dos trabalhadores envolvidos na operacionalização de mercados e feiras;
- Avaliação do armazém relativo aos produtos de higienização e limpeza, equipamentos de protecção individual de modo a garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos necessários;
- Identificação das atividades prioritárias dos colaboradores dos Municípios;
- Identificação e preparação de locais de isolamento nos recintos de feiras (Anexo I – Local de Isolamento);
- Disponibilizar solução desinfectante na entrada e saída do recinto da feira e nas instalações sanitárias;
- Rever a estratégia de comunicação interna e externa e estabelecer um plano coerente de divulgação, através de todos os meios disponíveis, de forma a mitigar o medo, o pânico e a ansiedade e objectivando a comunicação de risco, evitando alarmismos desnecessários.

A **2ª Fase** será desencadeada quando se registarem os primeiros casos de possíveis contágios em qualquer interveniente dos recintos das feiras. Devem ser ativadas as seguintes medidas de intervenção:

- Determinar o confinamento profilático, caso se detectem casos no recinto e durante a realização da feira;
- Proceder à desinfecção dos locais de permanência de caso suspeitos;
- Acompanhar a situação clínica de feirantes e colaboradores do município que tenham tido contacto com o caso suspeito de contaminação pelo vírus;
- Proceder ao reforço da difusão de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforçar as medidas de higiene e limpeza do recinto da feira;
- Reforçar as medidas de higienização e os meios de protecção individual;
- Informar as Autoridades de Saúde da ocorrência;
- Informar a população em geral de modo a evitar o pânico e a circulação de informação inadequada;

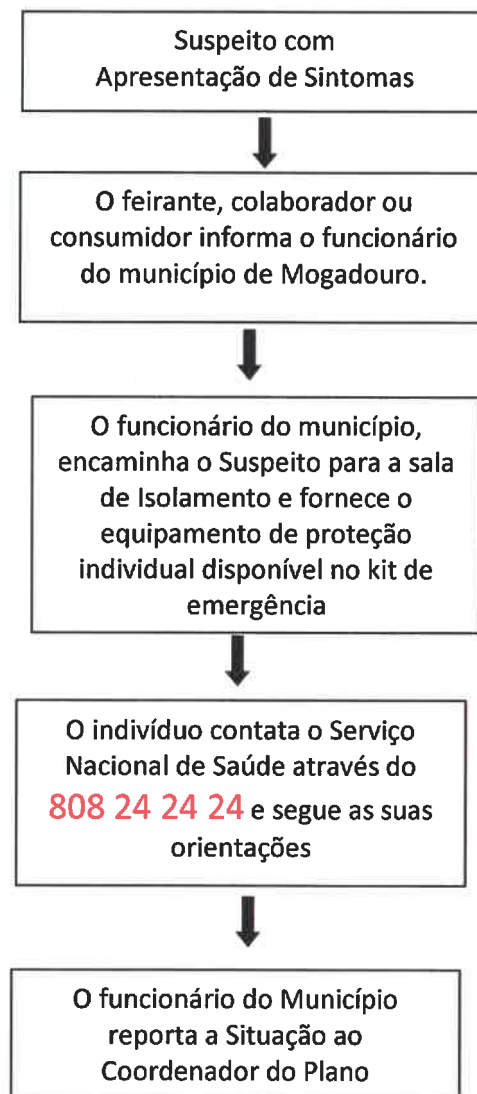
A 3ª Fase ocorre quando se verifica a cessação do aparecimento de novos casos e a recuperação dos intervenientes que contraíram a doença. Nesta fase deverá proceder-se à implementação das medidas de reabilitação a fim de se restabelecer a normalidade, nomeadamente:

- Articular com a Autoridade de Saúde Local o regresso à normalidade;
- Prosseguir com as medidas de prevenção, as quais compreendem:
  - Planeamento e coordenação de recursos para novas ondas pandémicas,
  - Vigilância com vista à detecção de casos que possam indiciar novas vagas epidémicas;
  - Reavaliação dos procedimentos implementados nas duas fases anteriores, de forma a avaliar a eficácia das medidas utilizadas.
- Informação da população sobre a reactivação e normalização do funcionamento das feiras.



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE AS AÇÕES A DESENCADEAR EM CASO DE DOENÇA, SINTOMAS OU CONTACTO COM CASO CONFIRMADO DA DOENÇA COVID-19



## 6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com, a **Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio**, a reabertura das feiras deve ser precedida de acções de sensibilização de todos os feirantes, relativos à implementação do Plano de Contingência e sobre medidas de prevenção e práticas de higiene, estando sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- A afetação de espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,04 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 25 m<sup>2</sup>);
- Manter o distanciamento social de 2 metros entre pessoas;
- Controlo da entrada e saída de pessoas de forma a garantir o distanciamento social e a ocupação máxima permitida promovendo a realização da feira em condições de segurança;
- Obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira, dentro do recinto da feira por todos os intervenientes (feirantes, consumidores e trabalhadores do Município);
- Obrigatoriedade de uso de luvas pelos feirantes dentro do recinto da feira;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Definição de circuitos específicos de entrada e saída, devendo se possível efectuar-se por pontos distintos;
- Disponibilização de álcool gel pelo Município à entrada e saída do recinto da feira e caso existam nas instalações sanitárias;
- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica pelos feirantes para os consumidores;
- Todos os feirantes têm obrigatoriamente que possuir um recipiente (ex: saco) para colocação dos resíduos provenientes da venda dos seus produtos, o qual no final da feira deverá ser devidamente acondicionado e colocado nos contentores do lixo existentes no recinto da feira;
- Vigilância de comportamentos de forma a assegurar o cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes;

-Plano de limpeza e registo de higienização do recinto da feira, secretariado e instalações sanitárias (Anexo 2);

- Garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a **Orientação 014/2020 “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”, da DGS.**

Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser reforçados, incluindo:

- i. Desinfetar pelo menos seis vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (por exemplo, maçanetas de portas, torneiras de lavatórios, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, etc.);
- ii. Desinfetar após cada utilização, com recurso a detergentes adequados, os equipamentos críticos (tais como terminais de pagamento automático);
- iii. Higienizar pelo menos três vezes por dia as instalações sanitárias com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1);
- iv. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar nas áreas de atendimento, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada (desinfeção por método certificado);
- v. Cumprir as recomendações de segurança e reportar ao município ou às entidades competentes situações de incumprimento das medidas implementadas que podem condicionar perigo para a Saúde Pública;
- vi. Cumprir as medidas de higiene das mãos e etiqueta respiratória recomendadas pela Direção-Geral da Saúde;
- vii. Higienizar as mãos entre cada consumidor, (feirantes);
- viii. Utilizar corretamente uma máscara, durante todo o período de trabalho num espaço com múltiplas pessoas, respeitando as condições de higiene e de segurança durante a sua colocação, utilização e remoção;
- ix. Contemplar a necessidade de substituição da máscara, adotando as boas práticas de utilização. O uso de máscara não substitui outras medidas de prevenção, como o distanciamento físico recomendado, que devem ser mantidas;

- x. Manter, sempre que possível, uma distância de 2 metros dos consumidores e de outros colaboradores;
- xi. Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o feirante, deve saber que o uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
- xii. Os feirantes não devem entrar em contato com alimentos expostos e prontos para comer com as próprias mãos e devem usar utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição;
- xiii. Não devem passar com as luvas de uma área suja para uma área limpa. Antes que essa passagem aconteça as luvas devem ser substituídas;
- xiv. O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas para uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa. Se um colaborador estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.
  
- xv. Consumidores da Feira
  
- xvi. Por forma a contribuir para a limitação da transmissão da COVID-19, todos os consumidores, devem assegurar as seguintes medidas:
- xvii. Higienizar as mãos com solução à base de álcool ou com água e sabão à entrada e à saída da feira;
- xviii. Respeitar a distância entre pessoas de, pelo menos, 2 metros (exceto coabitantes);
- xix. Cumprir medidas de etiqueta respiratória;
- xx. Evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários, efetuar preferencialmente a escolha visual do produto a adquirir e solicitar ao feirante a sua aquisição;
- xxi. Dar preferência ao pagamento através de meio que não implique contato físico entre o colaborador e o cliente;
- xxii. Se apresentar sinais ou sintomas de COVID-19 não deve deslocar-se à feira;
- xxiii. Protocolo para tratamento de resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual;

O município de Mogadouro, tem um contrato com a empresa “FCC Environment Portugal SA” para a recolha de lixo indiferenciado e higienização dos contentores, por intermédio da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos.

Sendo os equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras cirúrgicas e luvas, considerado um resíduo indiferenciado, estes deverão ser depositados pelos consumidores e feirante, nos contentores com tampa basculante, existentes no espaço da feira.

Anexo 3 (cartaz a colocar no espaço da feira)

Sinalética de Uso Obrigatório de Equipamento de Proteção Individual: (a colocar em zonas estratégicas na feira, tal como o secretariado e zona de acesso à feira).



Mascaras. Sociais ou  
Cirúrgicas

Viseiras  
(opcional )

Luvas  
( Feirantes )

xxiv. Observar todas as regras do Serviço Nacional de Saúde aplicáveis.

## HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool

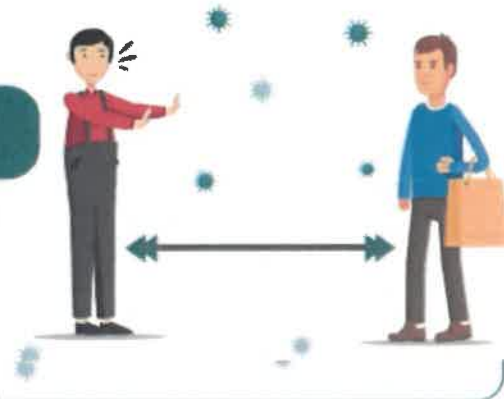


## ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

## DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



SE TIVER ALGUM DOS  
SEGUINTE SINTOMAS:



TOSSE



FEBRE



DIFICULDADE  
RESPIRATÓRIA

LIGUE  
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS



### **Entrada em vigor**

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Diretor do Plano de Contingência.

Mogadouro, 01 de junho de 2020

*O Presidente da Câmara Municipal,*



**ANEXO 1 – Desenho do Espaço Disponível  
da Feira Quinzenal de Mogadouro  
e Localização da Sala de Isolamento**

# Recinto da Feira

## Legenda

- Baias
- Sala de isolamento
- Recinto da feira
- Corte de vias
- Circuito de deslocação
- Terrados

Sistema de coordenadas  
ETRS 1989 Portugal TM06



1:1 250





**ANEXO 2 – Registo de Limpeza e Higienização do  
Secretariado da Feira**

**Registo 1**

**Registo de Higienização das Instalações Sanitárias da Feira**

**Registo 2**



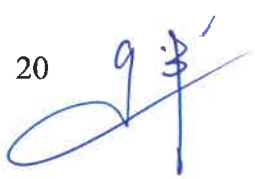
## Registo 2

	EPIDEMIA COVID-19	<b>Registo De Higienização Com Base na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020</b>	Ano: 2020 Mês: _____
--	-------------------	---	-------------------------

Zona a higienizar	Nº de Higienizações	Dias do Mês																															
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
WC Masculino	1ª																																
	2ª																																
	3ª																																
WC Feminino	1ª																																
	2ª																																
	3ª																																

Exemplo: Higienização foi efectuada pela operadora Maria - coloca-se M  
 Operadores: \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

20 

**ANEXO 3 – Colocação de Resíduos**  
**Equipamento de Proteção Individual**  
**(luvas, máscaras)**



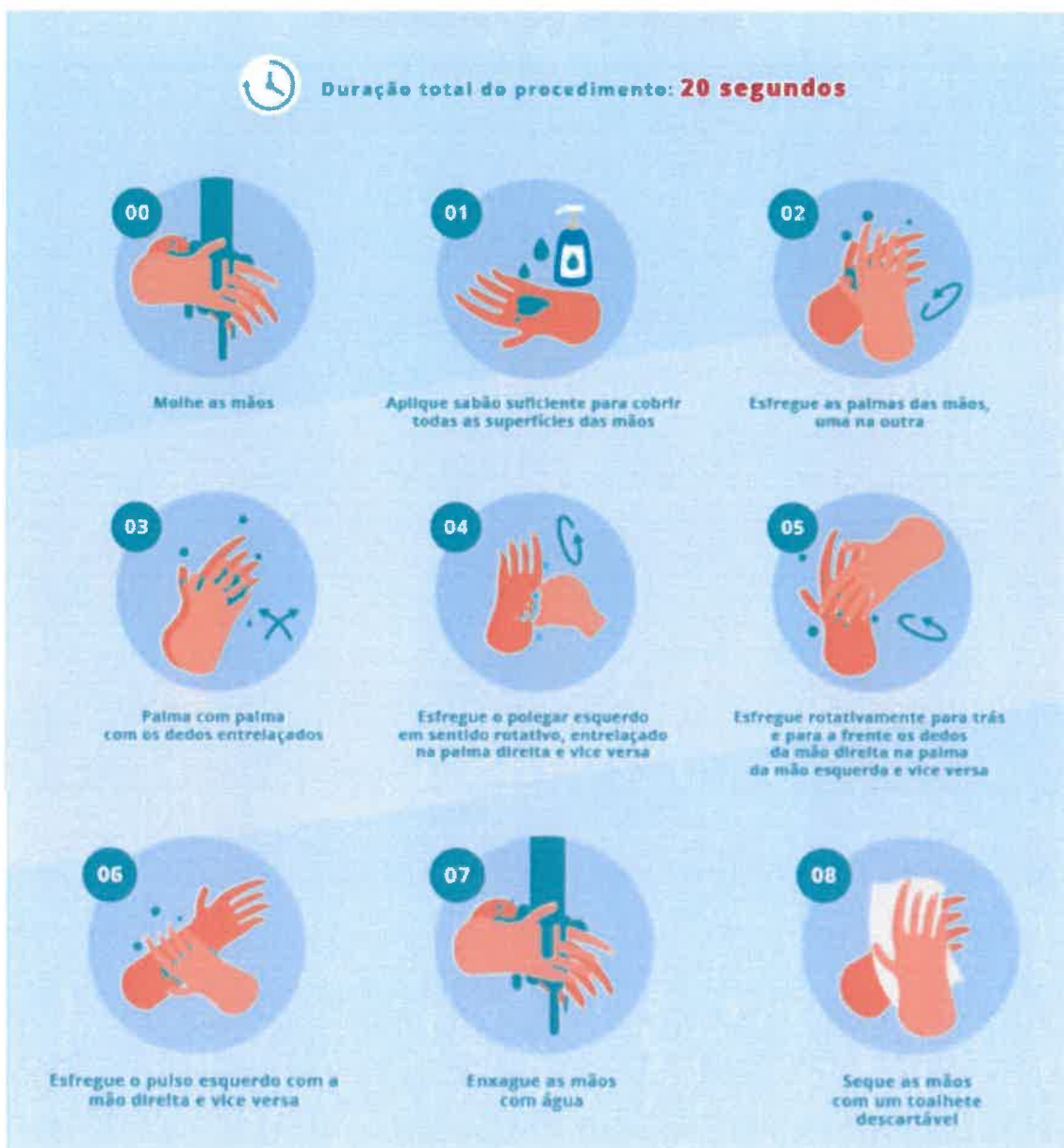
## Cartaz a Colocar na Feira



#### **Anexo 4 – Cartazes Afixar no Espaço da Feira**

## Cartaz a colocar nas Instalações Sanitárias da Feira

### LAVAGEM DAS MÃOS



## Cartaz a Colocar na Zona de Acesso e Zona de Saída

### LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)

 Duração total do procedimento: **20 segundos**

- 

**01**  
Aplique o produto numa mão
- 

**02**  
Esfregue as palmas das mãos,
- 

**03**  
Palma direita sobre o dorso
- 

**04**  
Palma com palma  
com os dedos entrelaçados
- 

**05**  
Esfregue o polegar esquerdo  
em sentido rotativo,  
entrelaçado na palma direita  
e vice versa
- 

**06**  
Esfregue rotativamente  
para trás e para a frente  
os dedos da mão direita  
na palma da mão esquerda  
e vice versa

## Cartaz a Colocar na Zona de Acesso à Feira e Secretariado



### COMO COLOCAR

- 1º**  
**LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- 2º**  
**VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- 3º**  
**COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  


- 4º**  
**AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- 5º**  
**NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


## DURANTE O USO

- 1º**  
TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA 
- 2º**  
NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR 
- 3º**  
NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

## COMO REMOVER

- 1º**  
LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER  20"
- 2º**  
RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 3º**  
DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA 
- 4º**  
LAVAR AS MÃOS  20"

## TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

1. Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
2. Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
3. Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
4. Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.